

RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 10/2025

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - e Fundo Estadual de Assistência Social - Feas transferidos ao município.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS-NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em Reunião Ordinária realizada no **dia 09 de abril de 2025**,

Considerando a Resolução CMAS-NL nº 26, de 25 de março de 2015, que institui a Comissão de Financiamento e dispõe sobre o processo de fiscalização e o acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS),

Considerando a Portaria MDS nº 113/2015, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências,

Considerando o Decreto nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos,

Considerando o Parecer da Comissão de Financiamento nº 08/2025,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar, para utilização em 2025, a reprogramação do saldo dos recursos cofinanciados por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Fundo Estadual de Assistência Social (Feas).

Art. 2º. Os saldos dos recursos federais e estaduais ficam reprogramados nos termos que se seguem:

I - em relação aos recursos federais destinados aos serviços de Proteção Social Básica (PSB), R\$123.278,07 (cento e vinte três mil, duzentos e setenta oito reais e sete centavos) alocados na Conta 39.256-1, destinado à subvenções sociais (SCFV);



II - em relação aos recursos federais para o Programa Acessuas Trabalho, R\$1.401,76 (mil quatrocentos e um reais) alocados na Conta 39.242-1, destinados à contribuições e subvenções sociais (parceria de grupos PAIF e PAEFI);

III - em relação aos recursos federais destinados aos serviços de Proteção Social Especial (PSE), R\$ 206.020,78 (duzentos e seis mil, vinte reais e setenta e oito centavos) alocados na Conta 42.214-2, destinado à contribuições e subvenções sociais (casas de passagem);

IV - em relação aos recursos federais de incentivo a Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único (IGD-PBF) e Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, R\$81.599,64 alocados na Conta 39.248-0, discriminam em:

- a) R\$71.329,00 (setenta e um mil, trezentos e vinte nove reais), destinado a pagamentos de cadastradores sociais.
- b) R\$10.270,64 (dez mil, duzentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), destinado a pagamento de lanche para reuniões e para degravação de atas do Conselho;

V - em relação aos recursos federais de incentivo a Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD-Suas) e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, R\$1.003,24 (mil e três reais e vinte quatro centavos) alocados na conta 39.251-0, discriminam em:

- a) R\$789,68 (setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para custeio de material de consumo.
- b) R\$213,56 (duzentos e treze reais e cinquenta e seis centavos) para custeio de material de consumo do Conselho.

VI - em relação aos recursos federais de incentivo ao Programa Bolsa Família e CADÚNICO, R\$596,12 (quinhentos e noventa e seis reais e doze centavos), alocados na Conta 48.852-6 destinado a pagamento de cadastradores sociais;

VII - em relação aos recursos federais do Programa Aprimora Rede, R\$564,29 (quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), alocados na Conta 39.244-8 destinados ao custeio serviço de tecnologia da informação e comunicação (AMA ou FDM);

VIII - em relação aos recursos federais do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único da Assistência Social - PROCAD - SUAS, R\$371,77 (trezentos e

setenta e um reais e setenta e sete centavos), alocados na Conta 50.865-9, destinados a pagamento de cadastradores sociais;

IX - em relação aos recursos do Piso Mineiro Fixo, R\$880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), alocados na Conta 36.380-4 e destinados a custeio de material de distribuição gratuita e para operacionalização dos benefícios eventuais;

X - em relação aos recursos do Piso Mineiro Variável Residência Inclusiva, R\$ 234.634.,46 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos), alocados na Conta 39.530-7, para aluguel do imóvel da Residência Inclusiva e para custeio de material de consumo;

XI- em relação aos recursos estaduais do Programa Rede Cuidar, R\$ 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) alocados na Conta 41868-4, destinados ao custeio de material de consumo;

Art. 3º. Fica autorizado o gasto do recurso reprogramado com os devidos rendimentos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nova Lima, 15 de abril de 2025.


Letícia Fernandes Godinho
Presidente do CMAS-NL